



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

AFIXADO NO MURAL

De 23/08/2022 à 23/09/2022

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº. 3265/2022

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE FOMENTO E REPASSAR RECURSO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE HUMAITÁ RS”.

PAULO ANTONIO SCHWADE, Prefeito Municipal de Humaitá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Humaitá, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Termo de Fomento e repassar auxílio financeiro para a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE HUMAITÁ RS, inscrita no CNPJ sob o nº 89.915.029/0001-07, para a utilização na manutenção ou melhoria da infraestrutura da entidade.

Art. 2º O valor do auxílio financeiro a ser repassado será de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

§1º O valor do auxílio deverá ser gasto nos termos do Plano de Trabalho, que é parte integrante dessa Lei.

§2º Decorrido o prazo de 120 (cento e vinte) dias após a última liberação do recurso, a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE de Humaitá, deverá apresentar prestação de contas dos recursos disponibilizados, que devem ser gastos conforme com o Plano de Trabalho.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, limitadas aos recursos existentes no Orçamento Municipal em vigor.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
HUMAITÁ RS, aos 23 dias de agosto de 2022.**


PAULO ANTONIO SCHWADE
Prefeito Municipal


ESTELA CRISTINA PENZ
Secretária Municipal de Administração